CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
17   06   2020	15h40min	EXTRAORDINÁRIA	74

S/Larissa

Revisado Jayne - teletrabalho

O parecer está aprovado com a presença de 20 Deputados. Houve 4 votos contrários.

Solicito ao Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, Deputado Eduardo Pedrosa, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES – Sr. Presidente, eu estava conversando com o... Ah, já melhorou o áudio do Deputado Eduardo Pedrosa.

(Falha no áudio.)

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Está falhando o áudio do Deputado Eduardo Pedrosa, aqui para mim pelo menos.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS) – Solicito ao Relator, Deputado Eduardo Pedrosa, que emita parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo sobre a matéria.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (PTC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 1.232, de 2020, de autoria dos Deputados Rafael Prudente e Delmasso, que "altera a Lei nº 3.035, de 18 de julho de 2002, que 'dispõe

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
17   06   2020	15h40min	EXTRAORDINÁRIA	75

sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto - RA

I, do Cruzeiro - RA XI, de Candangolândia - RA XVIX, Lago Sul - RA XVI e do Lago

Norte - RA XVIII'".

O projeto de lei visa alterar a Lei do Plano de Publicidade das Regiões do Plano Piloto, Cruzeiro, Candangolândia, Lago Sul e Lago Norte, com o objetivo principal de permitir a veiculação e divulgação de controle jornalístico de interesse público nos meios de propaganda afixados nas edificações.

A Emenda nº 1 visa alterar a altura máxima dos meios de propaganda fixos no solo de 12 para 14 metros. A Emenda nº 2 visa permitir a instalação dos painéis nos setores bancário e comercial sul e norte. A Emenda nº 3 estabelece que a cobrança dos preços públicos e a fiscalização poderão ser responsabilidade dos órgãos do DF e a Emenda nº 4 determina que as dúvidas e pendências administrativas serão resolvidas em última análise pelas respectivas administrações regionais.

No âmbito desta comissão, somos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.232, de 2020, na forma das emendas apresentadas.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS) – Em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero responder ao Deputado Delmasso e concordar com o Deputado Leandro Grass que, em relação ao mérito, ter a pluralidade de conteúdo nos painéis autorizados, não há problema, ninguém está questionando isso. Então, pode-se ter

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			RÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
17 06 2020	15h40min	EXTRAORDINÁRIA	76

conteúdo de informação de utilidade pública, de jornalismo, ninguém pode cercear esse tipo de conteúdo, além do conteúdo publicitário.

O que nós estamos falando aqui é sobre outro debate, um debate importante. Nem é um debate conservador, de que a gente quer um plano diretor, um plano urbanístico estático, etc., mas, Deputado Delmasso, não sei se S.Exa. está me ouvindo porque acho que S.Exa. não está agora aqui na sessão. O Deputado Delmasso falou que a emenda dele, a Emenda nº 4, não tira os poderes da SEDUH, mas o Deputado Eduardo Pedrosa leu a emenda agora e eu pude entender que a emenda fala que todas as pendências administrativas vão ser resolvidas em última instância na administração, ou seja, o texto original do projeto, pelo que eu vi, coloca a SEDUH como a instância recursal, e a emenda nº 4 do Deputado Delmasso coloca que todas as pendências administrativas serão resolvidas em última instância na administração.

Então, eu desconheço esse texto da Lei Orgânica do Distrito Federal que o Deputado Delmasso citou, mas acho que o projeto original, do Deputado Rafael Prudente nesse caso, era até melhor, mais positivo do que a Emenda nº 4, que joga todos os poderes para a administração, tirando os poderes da SEDUH.

Então, só para responder aqui, eu fiz uma leitura nova da emenda e S.Exa. concordou em partes comigo, e acho que a emenda realmente cria uma dubiedade e tira os poderes da SEDUH, já que ela atribui as palavras "última instância" à administração regional, ou seja, tira da secretaria competente a possibilidade recursal. Esse é meu entendimento da emenda.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA  NOTAS TAQUIGRÁFICA			
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
17   06   2020	15h40min	EXTRAORDINÁRIA	77

O projeto original é menos amplo. As emendas do Deputado Delmasso ampliam bastante o projeto ao colocar as possibilidades, tamanho, dimensão, e também ao atribuir especificamente às administrações, em última instância, todas as pendências administrativas. Esse foi o meu entendimento.

Como a emenda cita as palavras "última instância", eu não entendi como mais uma instância, mas como última mesmo conforme a própria emenda diz.

DEPUTADO DELMASSO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS) — Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO DELMASSO (REPUBLICANOS. Sem revisão do orador.) — Deputado, concordo com V. Exa., que tem razão na leitura. Não sei se posso fazer a retirada da emenda já tendo passado pelas comissões para que chegue ao plenário... Eu vou pedir ao relator da Comissão de Constituição e Justiça que

s/ Pedro

Revisado Jayne - teletrabalho

Eu vou pedir ao relator da Comissão de Constituição e Justiça que declare essa emenda inadmitida. Assim, ela fica prejudicada e não irá ao plenário. V.Exa. tem razão. A redação, conforme foi redigida, coloca as administrações regionais como última instância e não era a minha intenção, mas, sim, criar uma instância recursal. V.Exa. tem razão nesse sentido. Vou pedir ao Relator da CCJ que possa inadmitir a Emenda nº 4 e o projetopossa ir ao plenário somente com as três primeiras.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			OTAS TAQUIGE	RÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
17 06 2020	15h40min	EXTRAORDINÁRIA		78

Obrigado, Deputado Fábio Felix, pela releitura.

PRESIDENTE (DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

## Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados. Houve 4 votos contrários: Deputado Fábio Felix, Deputado Leandro Grass, Deputado Prof. Reginaldo Veras e Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADO DELMASSO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS) — Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO DELMASSO (REPUBLICANOS. Sem revisão do orador.) – Deputado Agaciel Maia, só uma questão. Se V.Exa. for o relator, queria que já inadmitisse a emenda na CEOF. Sendo inadmitida na CEOF – é uma emenda de minha autoria – ela não poderá prosperar. Queria pedir a V.Exa. que a Emenda nº 4 fosse inadmitida já na CEOF.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Eu faço uma pergunta a V.Exa., Deputado Delmasso: as administrações regionais são subordinadas à Secretaria de Desenvolvimento?